

# CSF/TJGO

## Comissão de Soluções Fundiárias

### ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR – PROAD N° 202511000684341

**DATA E HORÁRIO:** 19 de dezembro de 2025, às 9h30

**LOCAL:** Reunião virtual, via zoom

**REUNIÃO:** conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan

**ASSUNTO:** Proad n° 202511000684341 (Processos Judiciais n°: 0390505-19.2013.8.09.0151; 0390487-95.2013.8.09.0151; 0390495-72.2013.8.09.0151; 0390515-63.2013.8.09.0151; 0390529-47.2013.8.09.0151; 0390546-83.2013.8.09.0151) - Perímetro urbano da GO-060, Km 91+980m, margem direita, no Município de Turvânia-GO

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

#### PARTICIPANTES:

1. Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
3. Dr. Paulo Henrique Martins - Advogado dos ocupantes
4. Dra. Alessandra - CERF/OAB
5. Dr. Caio Tristão de Almeida Franco - juiz da causa
6. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

#### ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

#### PAUTA:

Reunião referente ao Proad n° 202511000684341 (Processos Judiciais n°: 0390505-19.2013.8.09.0151; 0390487-95.2013.8.09.0151; 0390495-72.2013.8.09.0151; 0390515-63.2013.8.09.0151; 0390529-47.2013.8.09.0151; 0390546-83.2013.8.09.0151) - Perímetro urbano da GO-060, Km 91+980m, margem direita, no Município de Turvânia-GO

#### RESUMO:

### **1. Abertura e informações sobre a regularização fundiária**

O Juiz da Comissão, Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan, iniciou a reunião realizando a apresentação dos participantes e esclarecendo que atua como Juiz de Direito da Comarca de Guapó e integrante da Comissão de Soluções Fundiárias, na qual exerce a função de mediador, sem poder decisório. Explicou que o poder decisório permanece com o Juiz da causa. Destacou que a atuação da Comissão visa à construção de consensos em casos de conflitos fundiários coletivos, especialmente aqueles que envolvem possível desocupação, contando com o apoio de diversos órgãos e instituições. Ressaltou que o conceito de vulnerabilidade adotado pela Comissão foi ampliado, abrangendo todas as pessoas envolvidas em disputas fundiárias, em razão do direito social à moradia previsto na Constituição Federal. Na sequência, informou que o caso em análise refere-se à ocupações situadas às margens da GO-060, havendo notícia da existência de múltiplos processos relacionados à área. Diante disso, passou a palavra ao Juiz da causa para esclarecimentos sobre a situação processual e fática.

### **2. Manifestação do juiz singular - Comarca de Turvânia**

O juiz da causa, Dr. Caio, informou que assumiu recentemente a titularidade da Comarca de Turvânia e que realizou visita à região objeto da controvérsia. Relatou que existem seis processos judiciais relacionados à ocupação, dos quais cinco já possuem sentença transitada em julgado, restando apenas um processo pendente, de titularidade de Ademir da Guia Rodrigues, atualmente suspenso em razão do encaminhamento à Comissão. Acrescentou que, no local, verificou a existência de edificações em número possivelmente superior ao constante nos autos, bem como um estabelecimento comercial (floricultura) situado à margem da rodovia. Informou, ainda, que a área está inserida em perímetro urbano.

### **3. Manifestação do advogado dos ocupantes da área**

O advogado, Dr. Paulo Henrique, informou que passou a atuar nos processos no ano de 2013, porém relatou que, recentemente, tentou contato com todos os seus constituintes sem sucesso, tanto por via telefônica quanto por diligência presencial. Declarou que, ao que tudo indica, os ocupantes atuais não são os réus originários, estando os imóveis, em sua maioria, em posse de terceiros. Diante

disso, comunicou sua intenção de formalizar renúncia nos autos, com pedido de intimação dos atuais possuidores para eventual habilitação.

#### **4. Manifestação da representante da CERF - OAB/GO**

A representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dra. Alessandra, destacou que há prova pericial constante nos autos e sugeriu a realização de visita técnica ao local, com o objetivo de verificar a realidade fática atual e possibilitar eventual modulação da desocupação.

#### **5. Manifestação da Defensoria Pública Estadual**

A Defensora Pública, Dra. Carolina Byrro, apresentou-se como integrante da Defensoria Pública do Estado, atuando na subcoordenação de questões fundiárias e urbanísticas, esclarecendo que sua atuação junto à Comissão ocorre na qualidade de *custus vulnerabilis*. Informou que, embora não tenha analisado integralmente todos os processos encaminhados, verificou tratar-se, em tese, de ocupação às margens de rodovia estadual. Ressaltou a importância da realização de relatório socioeconômico para identificar quem ocupa efetivamente os imóveis, se há moradia consolidada, eventual situação de vulnerabilidade e existência de alternativas habitacionais. Destacou, ainda, a necessidade de participação do Município e da Goinfra, mencionando a possibilidade, em tese, de redução da faixa de domínio da rodovia quando inserida em perímetro urbano, mediante legislação municipal, a depender do interesse dos órgãos competentes.

#### **6. Encaminhamentos finais e encerramento**

O magistrado, Dr. Pedro Brendolan, propôs a realização de visita técnica ao local, precedida de levantamento social a ser elaborado pelo Município. Após consulta à agenda da Comissão, ficou definida a data de **20 de fevereiro, às 09 horas**, com ponto de encontro no Fórum da Comarca de Turvânia, de onde os participantes seguiriam conjuntamente ao local da ocupação. Determinou-se o encaminhamento de ofício ao Município para elaboração do estudo social, com prazo máximo até 05 de fevereiro, bem como a convocação da Goinfra e demais interessados. Por fim, questionou se havia outras considerações

ou encaminhamentos. Não havendo manifestações adicionais, agradeceu a presença de todos, desejou bom recesso forense e declarou encerrada a reunião.

**DELIBERAÇÕES:**

Ficou deliberado que:

- Será realizada **visita técnica** à ocupação situada às margens da GO-060, **no dia 20 de fevereiro de 2026, às 09 horas**, com ponto de encontro no Fórum da Comarca de Turvânia, **precedida de estudo social** a ser elaborado pelo Município, **com prazo de encaminhamento até 05 de fevereiro**, bem como a expedição de ofícios ao Município, à Goinfra e aos demais interessados para acompanhamento dos trabalhos.
- Após a visita técnica, será realizada reunião no Fórum com os órgãos envolvidos, visando à construção de solução consensual para o conflito fundiário.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião preliminar. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Pedro Ricardo Morello Brendolan**  
**Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO**